



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL 07/2021

Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando apoiar e selecionar propostas de pesquisa científica e tecnológica de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em atendimento ao item 3.1 e demais disposições do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 15/2021 definida no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação 02/2020, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos.

1 OBJETIVOS

- a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores da Univali e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões de abrangência da Univali;
- d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- e) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital, consideram-se:

- a) **Proponente/Beneficiário (a):** Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida ao presente Edital, com titulação de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. É necessário ser pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da Univali, ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Univali no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes do CNPq, SAPI da Univali e de CTI da FAPESC;
- b) **Grupo de Pesquisa:** Grupo Institucional cadastrado no DGP/CNPq, certificado pela Univali e atualizado (menos de 12 meses), do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de



pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em Ciência e Tecnologia (C&T);

- c) **Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica – Projeto de C&T:** É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em C&T, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário

- a) Possuir titulação de Doutor;
- b) Ser líder ou vice-líder do grupo de pesquisa proponente;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- d) Residir no estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo funcional com a Univali;
- f) Ter currículo *vitae* na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado e cadastrado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no *link* <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, e SAPI da Univali – www.univali.br/intranet;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- h) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da Univali referentes a anos anteriores.

3.2 Quanto à Proposta

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente, líder ou vice-líder de grupo de pesquisa certificado pela Univali no DGP/CNPq, sendo admitida apenas uma proposta por grupo;
- b) Caracterizar como projeto de pesquisa em C&T, conforme letra “c” item 2 do presente Edital;
- c) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- d) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Ser submetida na modalidade *on line* via Intranet da Univali (*link*: Outros Serviços – Cadastro de Projetos), por somente um Proponente/Beneficiário(a). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida; as demais serão desclassificadas;
- f) Preferencialmente estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- g) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
- h) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.
- i) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do Edital e **utilizar o modelo de proposta de**

projeto definido especialmente para este edital e disponível na página www.univali.br/pesquisa;

- j) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA (em horário de expediente), conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no *site* www.univali.br/etica. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no *site* www.univali.br/etica, em ‘Instruções Normativas’ (Instrução Normativa N°001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia 05/07/2021. Em caso de renovação, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- k) Quando aplicável, preencher a Declaração de Dispensa de Revisão Ética pelo CEP, disponível no endereço eletrônico <http://bit.ly/3tOnZFE>, indicando o número do presente Edital (07/2021) e o número de cadastro do projeto de acordo com o número gerado quando da submissão do projeto na intranet Univali. O não preenchimento do formulário desclassificará o projeto.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas limites
Lançamento do Edital Univali	30/04/2021
Atualização de Grupos de Pesquisa	14/05/2021
Importação e comprovação no SAPI ¹	14/05/2021
Submissão das propostas via Intranet Univali	21/05/2021
Submissão ao CEP e ao CEUA	07/06/2021
Análise e seleção da avaliação de mérito pela Univali	14/06/2021
Resultado parcial dos aprovados no site da Univali	16/06/2021
Período para apresentação de recursos administrativos à Univali	18/06/2021
Divulgação do resultado final pela Univali	21/06/2021
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC	22 a 30/06/2021

¹ Para este edital, será considerada a produção científica dos pesquisadores da Univali integrantes da equipe do projeto **nos últimos 5 anos (2016-2020)** cadastrada no seu *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq e devidamente importada e documentada no sistema SAPI da Univali. Informações adicionais sobre as produções válidas para o SAPI Pesquisa podem ser obtidas na Intranet (*link*: SAPI) ou junto à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação via *e-mail* para o endereço pesquisa@univali.br. Além do SAPI, também serão consideradas informações complementares registradas no currículo Lattes que evidenciem a experiência do coordenador da proposta na coordenação de projetos de pesquisa científica apoiados por agências de fomento via chamadas públicas de fomento à pesquisa.



5 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Para este Edital serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da Univali e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pela Univali, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 5.2 Cada projeto terá **orçamento de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) no conjunto das rubricas corrente (custeio) e capital e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas.
- 5.3 Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos segundo ordem de classificação dos projetos aprovados.
- 5.4 O valor referente à **rubrica de capital será limitado a 50%** (cinquenta por cento) do valor total do projeto apoiado.
- 5.5 A liberação dos valores estará condicionada ao cronograma estipulado na Chamada Pública FAPESC nº 15/2021, a qual está disponível para *download* neste endereço: <http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-15-2021-programa-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-de-apoio-aos-grupos-de-pesquisa-da-associacao-catarinense-das-fundacoes-educacionais-acafe/>
- 5.6 Serão apoiados até dez projetos. Com objetivo de distribuir oportunidades de fomento a pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento, considerando a distribuição dos grupos de pesquisa institucionais e dos Programas de Pós-Graduação nas diferentes áreas, bem como o volume, indexação e qualificação de publicações vinculadas a pesquisadores desses grupos e programas em veículos de divulgação científica de alto impacto, foi definida uma cota de projetos a serem atendidos pelas três grandes áreas de conhecimento a seguir:

Grande área	Número de propostas
Ciências Exatas e Engenharias	03
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	04
Ciências da Saúde e Biológicas	03

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

6.1 Itens financiáveis

- 6.1.1 São financiáveis os itens destinados às atividades de pesquisa e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:
- Capital:** equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
 - Corrente:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- 6.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.



6.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Univali ou com a FAPESC e estas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.2 Itens NÃO financiáveis

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo;
- b) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- i) despesas de publicidade;
- j) pagamento de combustível;
- k) e outras que poderão ser vedadas a critério da Univali.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS À FAPESC

- 7.1 Os projetos selecionados pelo presente Edital, deverão ser posteriormente submetidos via Plataforma FAPESC de CTI pelo proponente/beneficiário coordenador da proposta (líder ou vice-líder do Grupo de Pesquisa), disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme cronograma previsto no item 4 deste Edital e na Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.
- 7.2 Juntamente à submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, cópia do documento da aprovação/seleção do projeto junto a este Edital.
- 7.3 O Proponente/Beneficiário e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.
- 7.4 Na última etapa do formulário *online*, deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:
 - a) Comprovante de vínculo funcional do Proponente/Beneficiário junto à Univali;
 - b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
 - d) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Univali, assinada pelo representante legal da Instituição ou Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica);
 - e) Cadastro atualizado da Univali na Receita Federal, pelo *link*: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=84307974000102.

- 7.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital e da Chamada Pública FAPESC N° 15/2021.
- 7.6 Expirado o prazo limite, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- 7.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

- 8.1.1 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali e, posteriormente, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederão à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 do presente Edital e seus correspondentes da Chamada Pública FAPESC N° 15/2021.
- 8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas.

8.2 Avaliação e julgamento de mérito

- 8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.
- 8.2.2 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim do Edital ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali.
- 8.2.3 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que:
- Possua interesse direto ou indireto.
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3 Critérios de avaliação

- 8.3.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e	2



CRITÉRIOS	PESO
execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

- 8.3.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.3.1.
- 8.3.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários deste edital, dispostos no item 5.2.
- 8.3.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 8.3.1.
- 8.3.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento – CPAA da FAPESC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.
- 8.3.6 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali e à Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 A Univali disponibilizará a relação dos projetos aprovados neste edital no *site* da Universidade em <http://www.univali.br/editais>, nos prazos previstos, conforme cronograma deste Edital.
- 9.2 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados na Chamada Pública no *site* da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos no âmbito da Univali, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação manifestar-se sobre os recursos.
- 10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via *e-mail* ao endereço eletrônico pesquisa@univali.br, seguindo o calendário previsto no **item 4**.
- 10.3 A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVALI analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.



- 10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no *site* da UNIVALI, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 10.5 Não poderão ser objeto de recurso:
- informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.
- 10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 10.7 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos pela FAPESC, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, seguindo os procedimentos previstos na referida chamada.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 11.1 Os requisitos e procedimentos para contratação dos projetos pela FAPESC estão definidos no **item 11** da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, o qual deverá ser plenamente conhecido pelo Proponente/Beneficiário.

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

- 12.1 Os procedimentos referentes ao repasse e uso dos recursos estão definidos no **item 12** da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, o qual deverá ser plenamente conhecido pelo Proponente/Beneficiário.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Os procedimentos referentes ao acompanhamento, avaliação e prestação de contas estão definidos no **item 13** da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, o qual deverá ser plenamente conhecido pelo Proponente/Beneficiário.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Univali (Resolução 149/CONSUN/2014²), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
- 14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021.
- 14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a Univali, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

² Disponível para *download* em: <https://www.univali.br/institucional/proppec/coordenacao-de-inovacao-da-univali/nucleo-de-inovacao-tecnologica/resolucoes-e-leis/Paginas/default.aspx>



15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Da UNIVALI

- 15.1.1 O uso da logomarca da Univali deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- 15.1.2 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.
- 15.1.3 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da Univali, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 15.1.4 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública nº 15/2021 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

15.2 Da FAPESC

- 15.2.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública nº 15/2021 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.
- 15.2.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no *site* www.fapesc.sc.gov.br, assim como a logomarca da ACAFE.
- 15.2.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC**, **#GOVERNOSC**, **#ACAFE**, e **#REDE FEDERAL** além de marcar a FAPESC e ACAFE com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc**, **@governosc** e **@acafe**.
- 15.2.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 15.2.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
- 15.2.6 Ao longo da execução da Chamada Pública FAPESC Nº 15/2021, a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas



desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital, nas disposições constantes do Regimento e Estatuto da Universidade do Vale do Itajaí, quando for o caso, na Chamada Pública FAPESC N° 15/2021 e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital e à Chamada FAPESC.
- 16.2 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.
- 16.3 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 16.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- 16.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.
- 16.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 16.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponente(s)/Beneficiários(as) selecionados da Chamada Pública FAPESC N° 15/2021 farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.
- 16.8 Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou Sistema ACAFE.
- 16.9 Procedimentos e orientações referentes à impugnação, suspensão, revogação ou anulação da Chamada Pública FAPESC N° 15/2021 estão disponíveis no texto da referida chamada.

17 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVALI (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - B3 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

- 17.2 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo da Chamada Pública FAPESC N° 15/2021 deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- 17.3 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SIGGEN (Sistema Nacional de Gestão ao Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo).
- 18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVALI.

Itajaí, 30 de abril de 2021.

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente
da Fundação UNIVALI